



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 641, de 21 de fevereiro de 2001.

Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Alpercata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento o disposto no inciso V, art. 29, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, III, e 153, § 2º, I, fica fixado a remuneração dos Secretários Municipais de Alpercata da seguinte forma:

I- Subsídio Único dos Secretários.....R\$700,00 (setecentos reais)

Art. 2º. Revogam- se as disposições em contrário

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2001.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de fevereiro de 2001.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Obras

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de fevereiro de 2001.

Secretário Municipal de Administração
